



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 2 de 8

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.320, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

(DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVO, INATIVO, APOSENTADO OU PENSIONISTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer limite de prestações de empréstimo bancário consignado em folha de pagamento, de modo a preservar a situação econômica do servidor público municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam autorizadas as consignações facultativas, que são descontos na remuneração do servidor da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, com interveniência da respectiva Administração a se efetuarem por contrato, acordo ou convenção entre Consignante, Consignatário e o Consignado.

**Art. 2º.** Considera-se para fins desse Decreto:

I – *Consignante*: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta que procede, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e RH e Setor de RH, descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, inativo, aposentado ou pensionista, em favor do consignatário;

II – *Consignatário*: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado; e

III – *Consignado*: servidor público integrante da administração pública municipal direta, ativo, inativo, aposentado ou pensionista, cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria Municipal de Administração e RH e Setor de RH e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação.

**3º.** As consignações facultativas que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, ficam limitadas no máximo em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, excetuado o referente a financiamento habitacional, obedecidos os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 3 de 8



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leife de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**Art. 4º.** A autorização para a concessão do empréstimo consignado de que trata o artigo 1º deste Decreto, observará as regras constantes na legislação pertinente que limita a dedução dos valores em até 30% (trinta) por cento dos vencimentos líquidos do servidor.

**Art. 5º.** Dos termos dos instrumentos que se efetuarão na forma do previsto no artigo 1º deverá constar, dentre outras julgadas de interesse do Consignante e Consignatário, cláusulas dispendo sobre:

I – O objetivo do convênio ou contrato;

II – Obrigações do Consignante e Consignatário;

III – Necessidade de prévia e expressa autorização do servidor público ativo, inativo, aposentado ou pensionista da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas a qual será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e RH e ao Setor de RH, juntamente com a listagem com o nome do interessado na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

IV – Necessidade de anuência do Consignatário no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito por servidor público ativo, inativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras;

V – Limitação do desconto de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração líquida mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço e a sexta-parte;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

VI – Responsabilidade do Consignante pelo repasse dos valores consignados, diretamente ao Consignatário que vier conceder o empréstimo, respondendo por juros e atualização monetária, incidentes sobre o valor da parcela devida, que for repassada fora da data estabelecida;

VII – Obrigação da Consignante de repassar os valores relativos às obrigações pecuniárias ainda pendentes, no percentual de 30% (trinta por cento), em caso de rescisão do contrato, acordo ou convenção entre o órgão Consignante e o Consignatário, ficando de responsabilidade do Consignado o cumprimento das cláusulas contratuais;

VIII – Isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

IX – Prazo de duração e possíveis prorrogações da consignação obedecerá o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, excetuado o referente a financiamento habitacional, regulado por parâmetros da Lei Federal própria;

X – Forma de rescisão; e

XI – Eleição de Foro.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 4 de 8



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**Art. 6º.** As consignações em folha de pagamento não implicam em responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor perante a entidade consignatária.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Administração e RH e Setor de RH da administração indireta ficam responsáveis para gerir o controle das consignações em folha de pagamento, em todos os bancos habilitados, com o Município de Rio das Pedras.

**Art. 8º.** Os servidores devem procurar os bancos habilitados, munidos de documentos necessários para que seja feita a análise no sistema bancário operacional e constatar as possibilidades do empréstimo.

§ 1º Para os servidores que conseguirem o empréstimo e assinarem o contrato bancário até o dia 20, será descontado na folha de pagamento do mesmo mês e, se for assinado a partir do dia 21, o desconto será feito na folha de pagamento do mês posterior.

§ 2º Para atendimento do disposto no parágrafo anterior, o Setor de RH receberá a documentação pertinente até o dia 20 de cada mês.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de novembro de 2019**



**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 5 de 8

## Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **PORTARIA SARH Nº 228/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 1.641, de 22 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear novos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, sendo:

#### **I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO**

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: MURILO CESAR MERLOTO, Portador do RG sob o n.º 40.619.687-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 369.074.478-43.

Suplente: RODOLFO FELIPE DE MORAES, Portador do RG sob o n.º 45.083.192 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 442.628.898-31.

#### **II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO**

##### **Vigilância Sanitária Municipal**

Titular: MARIO ANGELO GERARDINI, Portador do RG sob o n.º 20.420.502 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 115.499.738-35.

Suplente: ROSÉLIA TENÓRIO DA SILVA ROSA, Portadora do RG sob o n.º 17.571.316-9 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 092.514.768-02.

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: LUCIA APARECIDA CEZARINO, Portadora do RG sob o n.º 9.360.013 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 056.983.498-86.

Suplente: MARIA HERMÍNIA FRONER SALLES, Portadora do RG sob o n.º 4.197.259-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 057.890.108-06.

#### **III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

##### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Titular: DAVID GONÇALVES, Portador do RG sob o n.º 18.128.687-7 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 101.313.158-46.

Suplente: ESTEVAN TOZIN, Portador do RG sob o n.º 42.479.919-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 316.760.168-05.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 6 de 8



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negrellos, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

#### Usuários dos Serviços de Saneamento Básico

Titular: VILMA PEREIRA MUNIZ, Portador do RG sob o n.º 23.543.380-9 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 139.463.228-24.

Suplente: RICARDO MONTEIRO LIMA, Portador do RG sob o n.º 34.861.604-1 SSP/PB, e do CPF sob o n.º 312.025.568-84.

§ único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico, Sra. VILMA PEREIRA MUNIZ, presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SARH nº 298/2018, de 28.09.2018.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 7 de 8



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### **PORTARIA SARH Nº 229/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Concede gratificação ao Sr. Adriano Cristian Lacava, e dá outras providências.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

#### **RESOLVE**

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 40% (quarenta por cento), ao funcionário Adriano Cristian Lacava, portador do CPF/MF nº. 268.929.258-04, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento ou deixe de responder pelo Setor de Compras e Licitações, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º. – O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 133/2019, de 10.06.2019 e retroagindo seus efeitos a partir de 01.11.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de novembro de 2019.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 489

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 033/2019**

**Contrato nº. 176/2017, de 27.11.2017**

**Pregão Presencial nº. 45/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Processo Administrativo nº. 5082/2019 -  
CONTRATADA: AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA - Objeto: Prestação de serviços visando à coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Rio das Pedras, com fornecimento de equipamentos e mão de obra –  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 26.11.2019 - Termo Aditivo nº. 033/2019, de 26.11.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de novembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### **EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 034/2019**

**Contrato nº. 146/2018, de 03.12.2018**

**Pregão Presencial nº. 087/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Processo Administrativo nº. 5081/2019 -  
CONTRATADA: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDAME - Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de licença e uso de software para Contabilidade Pública e AUDESP, com atualização mensal, incluindo conversão implantação e treinamento, para as diversas áreas da prefeitura municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Contrato nº. 146/2018, de 03.12.2018 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02.12.2019 - Termo Aditivo nº. 034/2019, de 27.11.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de novembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

### PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**(Lei nº 8.666/93, art. 21)**

**Modalidade de licitação: CONVITE Nº 003/2019**

Síntese do objeto: PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS), INCLUINDO OS RESUMOS DAS GRAVAÇÕES DAS SESSÕES CAMARÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Sessão de entrega de envelopes: 09 de dezembro de 2019, à Comissão de Licitações, às 09h30min.

Sessão de Julgamento: 09 de dezembro de 2019, às 10h00min.

As consultas poderão ser encaminhadas para o e-mail [compras@camarariodaspedras.sp.gov.br](mailto:compras@camarariodaspedras.sp.gov.br). O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser baixados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio das Pedras, por meio do endereço [http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/licitacoes\\_contratos.asp](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/licitacoes_contratos.asp)

Rio das Pedras, 29 de novembro de 2019.

Ewerton Louis Olivieri Clemente

Presidente da Comissão de Licitações